Lei Nº 469/2009 **TRAIRI, EM 19 DE MAIO DE 2009.**

Ementa - "Reajusta os valores dos vencimentos básicos dos agentes administrativos da Prefeitura Municipal de Trairi e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, no uso de suas atribuições legais
Faço saber que a Câmara Municipal de Trairi - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste dos vencimentos básicos dos Agentes Administrativos da Prefeitura Municipal de Trairi – CE no valor percentual de 21% (vinte e um por cento).

Parágrafo Primeiro – O reajuste mencionado no ***caput*** desse artigo será concedido em 02 (duas) parcelas.

Parágrafo Segundo – A primeira parcela será concedida em 1º de maio de 2009, no valor percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro – A segunda parcela será paga em 1º de janeiro de 2010, no valor percentual de 11% (onze por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros referentes ao pagamento da primeira parcela do reajuste, que retroagirá a 1º de abril de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 19 de maio de 2009.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 20/05/2009
Ass Edineide R. A.